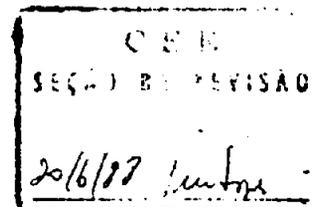




D.O.E. do 28 JUN 1988: 16



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 2652/72

INTERESSADO - Colégio das Bandeiras

LOCALIDADE - CAPITAL

ASSUNTO - Fixação da 1ª semestralidade de 1987

RELATOR NA CENE - GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO - **Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES**

INDICAÇÃO CENE CEE nº 328/88

APROVADA EM 22 / 6 / 88

CONSELHO PLENO

1- RELATÓRIO:

Trata-se, nos presentes autos, da análise da solicitação ao despacho do ilustre Conselheiro Arthur Fonseca, da fixação da 1ª semestralidade de 1987.

2- APRECIÇÃO:

Reanalizando as planilhas do 1º semestre, encontramos uma folha de pagamento com 40% do valor da receita. As despesas apresentadas, superam, em muito, os valores comumente apresentados. Nenhum fato novo ou relevante, foi apresentado para que se aplicasse além do que dispõe a lei.

3- CONCLUSÃO:

Com base nisso, fixam-se, para 1ª semestralidade de 1987, os seguintes valores máximos:

1º Grau	cz\$	7.611,60
2º Grau	cz\$	9.030,79
2º Grau Supletivo	cz\$	9.502,34

CEE/CENE, 14/06/88.

a) GERALDO MUGAYAR
RELATOR

Francis

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente